



DECRETO Nº 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMRF, DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, que será composta pelos seguintes membros a seguir designados:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especificamente do Núcleo de Tributação:

- ELIANDRO VERLY ALAMON - **Titular**
- LUECY SOUZA NASCIMENTO - **Suplente**

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- RILDA LOPES DA SILVA NERY - **Titular**
- KÁTIA GIRARDI DA ROCHA - **Suplente**

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES - **Titular**
- FELIPE BUFFA SOUZA PINTO - **Suplente**

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento:

- PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR - **Titular**
- JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA - **Suplente**



V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- MARCOS TADEU SILVA BARROS - **Titular**
- LUIZ ANTONIO PICOLI GUIMARAES - **Titular**
- LUCAS RODRIGUES RAMOS - **Suplente**
- FERNANDO ARRUDA BOMFIM - **Suplente**

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- JOÃO ABREU MACHADO - **Titular**
- MÁRCIO MENEGUSSI MENON - **Suplente**

Art. 2º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, compete:

I – Analisar e deliberar quanto à viabilidade da regularização fundiária através de despacho em cada demanda requerida por meio de processo administrativo à essa municipalidade;

II – Aprovar os projetos de regularização fundiária em reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, por ata, com a presença de no mínimo 4 membros.

Art. 3º. As convocações para realização das reuniões ficarão a cargo do Secretário e da Coordenação da Comissão, de acordo com as demandas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de janeiro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal